



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2063/2024

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de **R\$ 211.408,13 (duzentos e onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia e com Contrapartida do Município, sendo:

I. **R\$ 200.000,00 – (duzentos mil reais)** oriundos do Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM para recuperação de estradas vicinais com extenção de 20,140 Km, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação da plataforma e recomposição de revestimento primário, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

II. **R\$ 11.408,13 – (onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos)** oriundos de Contrapartida do Município.

**§ 1º** Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

**§ 2º** O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o Art. 1º será obtido na forma do Artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** proveniente com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 387/2024/PGE/DERADM.

34-08-24

Publicado nos Sites

[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

Rua São Lucas, 2476, Setor 06 – Fone (69) 3238-2486 - CEP: 76.880-000.  
CNPJ 01.266.058/0001-44 - Buritis/RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** O recurso necessário à abertura de crédito referente a contrapartida será obtido na forma do Artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 11.408,13 (onze mil quatrocentos e oito reais e treze centavos), a ser repassado pelo município na fase de execução.

**Art. 4º** Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Fica o executivo autorizado criar e ~~suplementar~~ ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA  
26.782.1008.1302.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS CV.  
387/2024/PGE-DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município